

CIDADES E DIREITOS EM CRISE: AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS DURANTE A PANDEMIA

CITIES AND RIGHTS CRISIS: THE PROPOSALS PRESENTED BY THE CHAMBER OF DEPUTIES DURING THE PANDEMIC

Mariana Levy Piza Fontes **1**
Sabrina Durigon Marques **2**
Julia Vaz **3**

Resumo: O artigo tem o objetivo de compreender as propostas discutidas pela Câmara dos Deputados durante a pandemia da Covid-19 sobre as questões urbanas. Analisa as proposições legislativas de iniciativa dos deputados federais que abordam o tema das cidades durante o ano de 2020. Em pesquisa de caráter exploratório, busca levantar e analisar os principais assuntos e propostas debatidas sobre mobilidade urbana, transportes, moradia, incluindo os projetos de lei que buscaram estabelecer novas regras para as locações urbanas, despejos e financiamento habitacional. Por fim, mostra o panorama das normas jurídicas aprovadas e dos vetos do Poder Executivo, apontando caminhos para a compreensão do papel da Câmara dos Deputados na produção legislativa relacionada ao direito urbanístico brasileiro.

Palavras-chave: Direito urbanístico. Processo legislativo. Covid-19.

Abstract: The article aims to understand the proposals of the Chamber of Deputies during the Covid-19 pandemic on urban issues. It analyses the legislative proposals presented by federal deputies on the theme of cities during the year 2020. In an exploratory research, it seeks to understand the main issues and proposals discussed on urban mobility, transport, housing, including the bills that sought to establish new rules for urban rents, evictions and housing finance. Finally, it shows the panorama of the legal norms approved and the vetoes of the executive authority, pointing paths to understand the role of the Chamber of Deputies in the legislative production related to urban law.

Keywords: Urban law. Legislative process. Covid-19.

Doutora em Direito pela USP. Mestre em Direito pela PUC/SP, advogada (PUC/SP) e cientista social (USP). Foi pesquisadora visitante do Instituto de Estudos Latino-Americanos da Universidade Livre de Berlim. Foi conselheira do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico e participa do grupo Direito e Políticas Públicas (USP) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6166079958905320>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3609-2368>. E-mail: marilevy28@gmail.com **1**

Doutoranda em Direito pela UnB, mestra em Direito Urbanístico pela PUC/SP. Integrante do grupo de pesquisa Direito Achado na Rua. Conselheira regional no centro-oeste do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU). Autora do livro Direito à Moradia, da coleção "Para entender Direito". Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8732208713341238>. ORCID: 0000-0001-5580-6296. E-mail: sabrina.durigon@gmail.com **2**

Graduanda em direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCeub). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1450884926403187>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5751-1333> E-mail: juhvez1310@gmail.com **3**

Introdução

O ano de 2020 foi marcado pelo surgimento da pandemia da Covid-19. Uma crise global sem precedentes que atingiu milhões de pessoas ao redor do mundo e que, só no Brasil, já matou mais de 450 mil.

Trata-se de uma crise essencialmente urbana: mais de 95% dos casos estão em áreas urbanas (HABITAT, 2020). Nesse contexto, é fundamental que as medidas estatais de enfrentamento da pandemia voltem-se também para ao impacto da Covid-19 nas cidades, em especial nas regiões mais pobres e densamente povoadas.

Mais de um bilhão de pessoas vivem atualmente de forma precária e moram em assentamentos informais urbanos - incluindo favelas, loteamentos irregulares e clandestinos, cortiços e outros - sendo certo que cerca de 2,4 bilhões de pessoas não possuem acesso à água e saneamento seguros (HABITAT, 2020).

Baseada em pesquisa exploratória, o artigo analisa os principais assuntos e propostas trazidas pelos parlamentares sobre mobilidade urbana, transportes, moradia, incluindo os projetos de lei que buscaram estabelecer novas regras para as locações urbanas, despejos e financiamento habitacional.

O artigo analisa um total de 151 proposições legislativas de iniciativa dos deputados e deputadas federais sobre as cidades, traçando um quadro inicial sobre a produção legislativa durante o ano de 2020. Identifica os principais assuntos e preocupações dos parlamentares e observa os desdobramentos do processo legislativo, a fim de verificar quais projetos de lei se transformaram em norma jurídica.

O texto está subdividido em três itens, além da introdução e das considerações finais. O item 1 apresenta a metodologia utilizada para o levantamento legislativo, incluindo as fontes de informação, o universo de análise e os temas selecionados. O item 2 apresenta os principais resultados do mapeamento realizado e analisa o conteúdo das proposições legislativas sobre locações, despejos, financiamento habitacional, transporte e mobilidade urbana. Por fim, o item 3 mostra o panorama das normas jurídicas aprovadas e caminhos possíveis para pesquisas futuras.

O levantamento legislativo: pressupostos metodológicos

Inicialmente, convém salientar que o presente artigo não tem a pretensão de traçar um panorama amplo da produção normativa do Brasil durante o ano de 2020. A legislação de emergência aprovada no país nesse período relacionada à Covid-19 é marcada sobretudo por uma intensa atividade normativa do Poder Executivo – incluindo não somente leis federais, mas principalmente medidas provisórias, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, entre outras – aprovada de forma fragmentada e confusa e que, de maneira geral, tem sido considerada como “um ataque sem precedentes aos direitos humanos no Brasil” (CEPEDI-SA; CONECTAS, 2020).

Mais do que isso, tendo em vista que o desenho federativo brasileiro garantiu ampla autonomia aos entes subnacionais, grande parte das medidas de combate à pandemia foram formuladas em nível estadual e municipal, como, por exemplo, aquelas voltadas à definição de serviços essenciais, regras de isolamento social, circulação de pessoas e funcionamento das atividades econômicas (BARBERIA ET AL., 2020; ANNAN ET AL., 2020).

Nesse contexto, o levantamento legislativo realizado buscou compreender a atuação do Congresso Nacional no período, com foco nas atividades legislativas da Câmara dos Deputados. O artigo tem como objetivos contribuir para as pesquisas sobre a pandemia de Covid-19 no Brasil e para o campo de estudos do direito urbanístico, apresentando um retrato parcial das medidas legislativas propostas pelos parlamentares para as cidades brasileiras em 2020.

Tradicionalmente, a pesquisa jurídica no Brasil tem se dedicado ao estudo do direito positivo e sua interpretação pela doutrina jurídica e pelo Poder Judiciário (ABRAMOVAY; TERRAZA; 2013). O presente artigo, porém, tem como objeto o momento anterior à produção do direito, de forma a revelar os temas que preocuparam os parlamentares durante a pandemia e as soluções jurídicas apresentadas para os desafios urbanos em um contexto de crise sanitária.

Insere-se, assim, no bojo dos movimentos recentes observados no campo da pesquisa

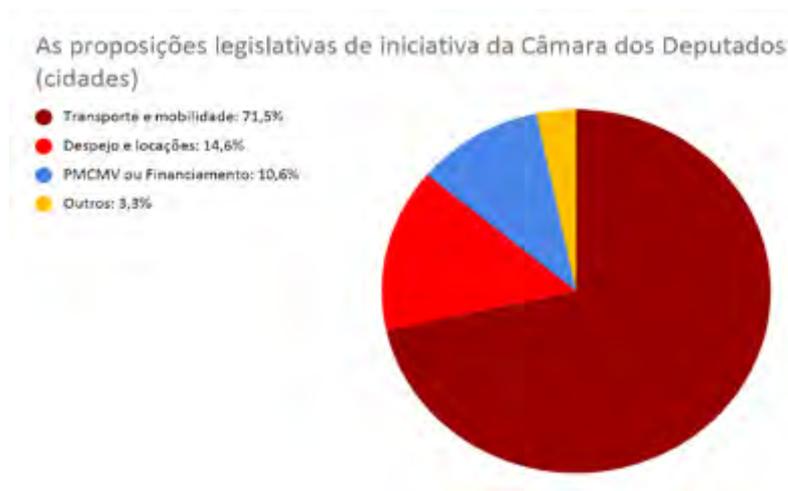
jurídica voltados à utilização de métodos empíricos no campo do direito e, em particular, dos estudos que privilegiam a perspectiva jurídica sobre o processo legislativo (ABRAMOVAY; TERRAZA; 2013; SÁ e SILVA, 2016). Busca analisar o conteúdo das proposições legislativas, apesar da tendência observada nos estudos de avaliação legislativa *ex ante* - vale dizer, aqueles realizados sobre o momento anterior à transformação dos projetos de lei em norma jurídica - apresentarem, em geral, uma maior preocupação com os aspectos formais da lei (HABER, 2011; DE PAULA; ALMEIDA DE ALMEIDA, 2013).

Embora de caráter meramente exploratório, o debate legislativo sobre as cidades revela as soluções jurídicas e possíveis alternativas para os desafios urbanos trazidos pela crise sanitária, além de permitir suscitar questões e temas para pesquisas futuras no âmbito do direito urbanístico. Mais do que isso, embora de caráter preliminar, o estudo do conteúdo das proposições legislativas que tramitaram na Câmara dos Deputados justifica-se também em razão da necessidade e urgência de ampliação do conhecimento sobre as possíveis medidas regulatórias de combate à pandemia pelo poder público.

O levantamento das proposições legislativas foi executado com base na sistematização elaborada pela própria Câmara dos Deputados e agrupadas na categoria “transporte e cidades” e incluiu a análise de um universo de 151 proposições legislativas¹.

Das 151 proposições legislativas apresentadas pelos deputados e deputadas federais classificadas na categoria “transportes e cidades”, 22 versam sobre despejos e locações; 16 sobre o Programa Minha Casa Minha Vida ou sobre financiamento habitacional/imobiliário; 108 sobre transporte e mobilidade e 5 sobre outros temas tais como condomínios, microempresas, internet e usucapião, tal como observado pelos dados sistematizados no gráfico 1.

Gráfico 1



Fonte: Câmara dos Deputados/elaboração própria, 2021.

Conforme se verá a seguir, das proposições legislativas apresentadas, foram aprovadas pelo Congresso Nacional e tornaram-se normas jurídicas com efeitos sobre o território nacional somente 3 projetos de lei, os quais serão analisados mais adiante.

¹ Vale ressaltar, que a pesquisa é um retrato inicial da produção legislativa do período a partir da classificação elaborada pela própria Câmara dos Deputados, o que pode eventualmente deixar de fora da análise eventuais projetos de leis relacionados direta ou indiretamente com os temas selecionados. Todavia, o estudo de todos os projetos de lei de iniciativa dos deputados e deputadas federais no período – o que equivale a um total de 1.774 proposições legislativas – não foi executado, tendo em vista as limitações de tempo e recursos disponíveis para a pesquisa.

As propostas da Câmara dos Deputados para as cidades brasileiras

Durante a pandemia da Covid-19, a Câmara dos Deputados buscou regular uma série de direitos nas cidades, em especial aqueles relacionados à proteção do direito à moradia, ao transporte e à mobilidade urbana.

Serão analisadas a seguir os 151 projetos de lei sobre o tema, com destaque para as propostas voltadas às regras sobre despejos, locações, financiamento habitacional, o Programa Minha Casa Minha Vida, pagamento de tributos e licenciamento de veículos bem como a proteção dos direitos dos profissionais do transporte, incluindo os caminhoneiros e entregadores por aplicativos. O número das proposições legislativas, o nome dos autores e respectivos partidos políticos estão previstos no apêndice 1.

Despejos e locações

A análise das 22 proposições legislativas apresentadas durante o ano de 2020 sobre despejos e locações revela algumas características gerais das propostas dos parlamentares. Observa-se que grande parte das proposições legislativas busca alterar as normas previstas na Lei Federal nº 8.245, de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, também denominada de Lei do Inquilinato².

Em geral, as regras propostas pelos parlamentares possuem natureza transitória e variam conforme a extensão do período de produção de efeitos jurídicos. Há projetos de lei que pretendem estabelecer regras específicas para locação, despejo e remoções enquanto durar a pandemia, o estado de calamidade pública, até 30 dias após seu término; enquanto durarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 6/2020; ou ainda enquanto durarem as medidas de isolamento e/ou quarentena³. Parte dos projetos de lei sugere a definição de uma data específica para as medidas emergenciais, como, por exemplo, o Projeto de lei nº 2093/2020, que proíbe o cumprimento de sentença das ações de despejo até outubro de 2020, data sugerida também pelo Projeto de lei nº 2296/2020 e Projeto de lei nº 1983/2020.

Um dos aspectos tratados pelos projetos de lei relaciona-se com as regras de uso do imóvel: se residencial⁴, não residencial⁵ ou ambos⁶. As proposições legislativas preveem múltiplas medidas para enfrentar o impacto econômico da pandemia, tais como a suspensão geral das cobranças; os descontos de aluguel a suspensão dos despejos; a declaração de nulidade de medidas judiciais; extrajudiciais ou administrativas que resultem em despejos, desocupações ou remoções forçadas; a prorrogação do prazo de vencimento dos aluguéis; a possibilidade de denúncia do contrato sem comunicação prévia ou pagamento de multa; o pagamento de auxílio financeiro no valor de até um salário mínimo para o pagamento de aluguéis; a criação de aluguel social pelo governo federal; a criação de linha do BNDES para pagamento de aluguéis; descontos ou isenções tributárias (imposto de renda); vedações a cobranças de juros pelos bancos públicos de empréstimos com objetivo de pagamento atrasado de aluguel; a suspensão de pagamento do aluguel, de multas, de juros e de fianças; correção dos aluguéis pelo índice inflação mais favorável ao locatário; a vedação de reajuste de aluguéis; e a proibição de rescisão por inadimplência⁷.

2 Projeto de lei nº 2.093/2020, por exemplo.

3 Projeto de lei nº 3.488/2020; Projeto de lei nº 2.093/2020; Projeto de lei nº 1.112/2020; Projeto de lei nº 2.296/2020; Projeto de lei nº 9.175/2020; Projeto de lei nº 1.623/2020; Projeto de lei nº 1.090/2020; Projeto de lei nº 957/2020; Projeto de lei nº 1.312/2020; Projeto de lei nº 1.367/2020; Projeto de lei nº 1.461/2020 e Projeto de lei nº 1.489/2020.

4 Projeto de lei nº 1.983/2020 e Projeto de lei nº 1.112/2020.

5 Projeto de lei nº 2296/2020; Projeto de lei nº 1461/2020; Projeto de lei nº 957/2020; Projeto de lei nº 1312/2020; Projeto de lei nº 1367/2020; Projeto de lei nº 1489/2020; Projeto de lei nº 1583/2020; Projeto de lei nº 2909/20; Projeto de lei nº 1831/2020 e Projeto de lei nº 1432/2020.

6 Projeto de lei nº 3488/2020; Projeto de lei nº 2114/2020; Projeto de lei nº 2093/20; Projeto de lei nº 1975/2020; Projeto de lei nº 1623/2020; Projeto de lei nº 1090/2020; Projeto de lei nº 827/2020; Projeto de lei nº 1834/2020; Projeto de lei nº 1903/2020 e Projeto de lei nº 1831/2020.

7 Projeto de lei nº 3.488/2020; Projeto de lei nº 2.296/2020; Projeto de lei nº 1623/2020; Projeto de lei nº 927/2020; Projeto de lei nº 1112/2020; Projeto de lei nº 1312/2020; Projeto de lei nº 1902/2020; Projeto de lei nº 1432/2020; Projeto de lei nº 1489/2020; Projeto de lei nº 1831/2020; Projeto de lei nº 2909/2020 e Projeto de

Tais propostas diferenciam-se entre si em relação aos aspectos temporais dos benefícios concedidos. Há projetos de lei, por exemplo, que prorrogam o vencimento dos aluguéis para até 30 dias após o fim da pandemia ou 6 meses após seu término; que suspendem o cumprimento de sentença das ações de despejo até 31 de outubro de 2020; que suspendem a execução de despejos por falta de pagamento por 90 dias; que suspendem o pagamento de aluguéis comerciais por três meses ou até 30 de outubro de 2020 e que vedam o reajuste do aluguel até dezembro de 2020⁸.

Variam também conforme os critérios para concessão de benefícios. Como exemplo, pode-se citar o Projeto de lei nº 2.296/2020, que estabelece como condição o imóvel ser alugado para entidade religiosa, filantrópica ou beneficente, sem fins lucrativos. O Projeto de lei nº 1367/2020, restringe determinados benefícios aos contratos de aluguel comercial no valor de até 15 mil reais.

O Projeto de lei nº 2114/2020, por sua vez, exige a demonstração da incapacidade econômico-financeira pela rescisão de contrato de trabalho por iniciativa do empregador, a redução da carga horária de trabalho, redução de remuneração bem como a paralisação temporária ou definitiva do trabalho. Nessa mesma linha, pode-se identificar os Projetos de lei nº 1983/2020 e o nº 1902/2020, que estabelecem a alteração da situação econômico-financeira do locatário residencial decorrente de demissão, redução de carga horária ou diminuição de remuneração. Na mesma linha, segue o Projeto de lei nº 1831/2020, que estabelece como critério a alteração econômico-financeira em razão de demissão, diminuição de remuneração ou interrupção de atividades comerciais. O Projeto de lei nº 1112/2020 prevê desconto no aluguel de até 5 mil reais, desde que a renda dos locatários não supere 10 mil reais.

O Projeto de lei nº 1975/2020 garante os benefícios de forma ampla e se aplica a imóveis públicos e privados, urbanos e rurais, destinados à moradia ou que sejam considerados produtivos pelo trabalho individual ou familiar. O Projeto de lei nº 1623/2020 define como beneficiários aqueles que não possuem imóvel residencial próprio; renda familiar de até três salários-mínimos ou os profissionais autônomos, microempreendedores individuais e pequenos empresários que sejam locatários de estabelecimentos comerciais. O Projeto de lei nº 827/2020 prevê também benefícios aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte bem como aos inquilinos desempregados ou que tiveram suas rendas afetadas pela cessação de atividades laborais autônomas. O Projeto de lei nº 1432/2020, estabelece que a redução do valor dos aluguéis deve ser proporcional ao número de dias em que houver redução ou interrupção das atividades comerciais por força das medidas de isolamento e quarentena previstas na Lei nº 13.979/2020. O Projeto de lei nº 2909/2020 restringe os benefícios às academias de ginástica e o Projeto de lei nº 1583/2020 às empresas localizadas em shoppings centers e centros comerciais e que estejam impedidos de abrir suas portas e comercializar seus produtos e serviços.

O Projeto de lei nº 1090/2020, por sua vez, exige que o imóvel seja utilizado para moradia do locatário e/ou outrem que tenha responsabilidade de sustentar e no caso de imóvel não residencial, este seja imprescindível à manutenção da subsistência no período, comprovada a inexistência de propriedade.

Há, por fim, propostas legislativas voltadas à criminalização de determinadas condutas relacionadas à locação. É o caso do Projeto de lei nº 1902/2020, que determina que o locatário que não teve sua remuneração reduzida e se aproveitar do estado de calamidade pública para não quitar suas obrigações contratuais cometerá o crime de abuso de poder econômico e estelionato.

lei nº 1583/2020; Projeto de lei nº 3488/2020; Projeto de lei nº 1975; Projeto de lei nº 827/20 e Projeto de lei nº 1367/20; Projeto de lei nº 1975/2020; Projeto de lei nº 1902/2020 e Projeto de lei nº 1834/2020; Projeto de lei nº 3488/2020; Projeto de lei nº 2114/2020 e Projeto de lei nº 1902/2020; Projeto de lei nº 1623/2020; Projeto de lei nº 1834/2020; Projeto de lei nº 1367/2020. Projeto de lei nº 2296/2020. Projeto de lei nº 1623/2020; Projeto de lei nº 1834/2020; Projeto de lei nº 1461/2020 e Projeto de lei nº 827/2020; Projeto de lei nº 1831/2020; Projeto de lei nº 1834/2020; Projeto de lei nº 1090/2020.

8 Projeto de lei nº 1834/2020; Projeto de lei nº 1623/2020; Projeto de lei nº 1312/2020; Projeto de lei nº 827/2020; Projeto de lei nº 1623/2020; Projeto de lei nº 3488/2020; Projeto de lei nº 827/2020.

Financiamento habitacional e o Programa Minha Casa Minha Vida

Sobre o tema do financiamento habitacional foram apresentadas 16 proposições legislativas pela Câmara dos Deputados durante o ano de 2020. A maior parte dos projetos de lei visa promover alterações à Lei Federal nº 11.977, de 2009, que regulamentou o Programa Minha Casa Minha Vida, muito embora haja previsões de alteração pontual da legislação sobre o sistema financeiro imobiliário brasileiro (Lei Federal nº 9.514/1997; Lei Federal nº 4380/1964)⁹.

Em geral, estabelecem limites temporais das medidas como, por exemplo, enquanto durar o estado de calamidade pública¹⁰. Sobre financiamento habitacional, as proposições legislativas sugerem a suspensão do pagamento das prestações de contratos de financiamento imobiliário do Programa Minha Casa Minha Vida; a suspensão pagamentos de financiamentos imobiliários em geral; a suspensão de financiamentos imobiliários de bancos públicos federais; a vedação da cobrança de juros, correção monetária e quaisquer espécies de taxa pela instituição financeira sobre as parcelas do financiamento; a suspensão das medidas de cobrança, o parcelamento do valor em atraso; a dilação do contrato em igual número de parcelas não honradas; a possibilidade de movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de parcelas, vencidas ou vincendas, de financiamento habitacional; a suspensão da contagem dos prazos para purgação da mora e desocupação do imóvel; a vedação de qualquer medida de reintegração na posse do imóvel pelo credor fiduciário, seus cessionários ou sucessores; a vedação da adoção dos procedimentos relativos à consolidação da propriedade imobiliária, nos contratos de financiamento firmados sob garantia de alienação fiduciária de coisa imóvel; a fixação do mês de dezembro de 2020 para o vencimento da parcela anual da participação financeira das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa nas operações enquadradas no Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR)¹¹.

Parte dos benefícios previstos têm natureza temporária e estendem-se por prazos determinados: três meses, seis meses; cento e vinte dias; durante o período de calamidade pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e até 90 ou 30 dias após o seu término¹². Como critérios para concessão dos benefícios, estão previstas as hipóteses: pertencer à categoria de trabalhadores portuários avulsos ou trabalhadores movimentadores avulsos (Leis federais nº 12815/13; 12023/09) bem como ser considerado beneficiários do PMCMV-FAR, do PMCMV-FDS ou do PMCMV- PNHR¹³.

Os projetos de lei analisados indicam órgãos responsáveis para regulação das novas regras de financiamento imobiliário, como o Banco Central e a Comissão de Valores Mobiliários¹⁴. Determinam ainda que as instituições credoras se abstenham de inscrever em cadastros negativos de inadimplentes, tais como SERASA EXPERIAN, Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e outros¹⁵.

Transporte e mobilidade urbana

Na categoria “transportes” da Câmara dos Deputados foram apresentadas 107 propostas pelos parlamentares, que estão relacionadas a permissões e flexibilizações especiais para o setor de transportes terrestre e aéreo durante o período da pandemia, além de benefícios aos trabalhadores do setor.

9 Projeto de lei nº 2902/2020; Projeto de lei nº 2334/2020; Projeto de lei nº 1560/2020 e Projeto de lei 658/2020.

10 Projeto de lei nº 3212/2020; Projeto de lei nº 2347/2020; Projeto de lei nº 2334/2020; Projeto de lei nº 2208/2020; Projeto de lei nº 1560/2020; Projeto de lei nº 758/2020 e Projeto de lei 658/2020.

11 Projeto de lei nº 1560/2020; Projeto de lei nº 2334/2020; Projeto de lei nº 2411/2020.; Projeto de lei nº 2902/2020; Projeto de lei nº 3813/2020; Projeto de lei nº 1574/2020; Projeto de lei nº 1567/2020 e Projeto de lei 658/2020; Projeto de lei nº 758/2020 e Projeto de lei 658/2020; Projeto de lei nº 3212/2020; Projeto de lei nº 2902/2020; Projeto de lei nº 2347/2020; Projeto de lei nº 2327/2020; Projeto de lei nº 2208/2020; Projeto de lei nº 795/2020; Projeto de lei nº 758/2020; Projeto de lei nº 2010/2020.

12 Projeto de lei nº 795/2020 e Projeto de lei 658/2020; Projeto de lei nº 2902/2020. Projeto de lei nº 3813/2020; Projeto de lei nº 2208/2020; Projeto de lei nº 1574/2020 e Projeto de lei nº 1567/2020. Projeto de lei nº 2010/2020.

13 Projeto de lei nº 2208/2020.

14 Projeto de lei nº 3813/2020.

15 Projeto de lei nº 2902/2020.

As medidas propostas nos projetos de lei a seguir apresentadas têm previsão temporária, ou seja, concedem benefícios, autorizações e isenções apenas enquanto durar a pandemia de Covid-19. Há grupos de projetos que têm foco no aspecto econômico do transporte, enquanto outros têm preocupação maior com a proteção das pessoas, sejam trabalhadores do setor, sejam usuários.

Com relação ao pagamento de valores e tributos há projetos que autorizam o porte de licenciamento de veículo referente ao ano de 2019, diante das dificuldades impostas pela pandemia para obtê-lo em 2020, ou que impedem que veículos com Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em atraso sejam apreendidos, e outros que suspendem o prazo de validade de Certificado de Registro de Veículo (CRV) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)¹⁶.

No mesmo sentido de preocupação com a possibilidade de honrar as obrigações estabelecidas previamente à pandemia, há diversas propostas que autorizam a suspensão de pagamento de financiamento de veículos por profissionais do transporte, enquanto outras preveem a suspensão da busca e apreensão também em razão da ausência de pagamento¹⁷.

Há duas propostas que preveem um plano emergencial para o transporte coletivo urbano, visando protegê-los de consequências econômicas desfavoráveis. Foi apresentada ainda proposta para redução do recolhimento da taxa de fiscalização relativa à Agência de Transportes Aquaviários - ANTAQ e à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT¹⁸.

Alguns projetos reduzem a tarifa de pedágio nas rodovias federais durante a pandemia e outros a suprimem totalmente. Há ainda proposta legislativa voltada à isenção de taxas de serviço metrológico de selagem veículos de transporte e condução de escolares¹⁹.

Nessa linha, há proposta que autoriza a não aplicação de multa por excesso de velocidade quando a infração for detectada por instrumento ou equipamento de fiscalização eletrônica sem a presença de agente de autoridade de trânsito²⁰. Mesmo que na justificativa do projeto conste relato de que várias famílias perderam suas fontes de renda nesse período de quarentena, não há fundamento plausível para a proposta voltada à redução das medidas de garantia da segurança no trânsito durante a pandemia.

Há previsão de instituição de linha de crédito emergencial a profissionais autônomos do transporte relacionados ao PRONAMPE - Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte²¹. Ainda no âmbito de proteção às empresas, o Projeto de lei nº 4442/2020 pretende suspender a obrigatoriedade de apresentação de qualquer Certidão Negativa de Débito de prestadores de saúde que mantenham contrato com o SUS - Sistema Único de Saúde e o Projeto de lei nº1344/2020 prevê concessão de subvenção econômica às MEIs - Microempresas Individuais.

Uma proposta dispõe sobre isenção de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - para aquisição de veículos utilizados para transporte de enfermos e outra que isenta empresas de transporte e entrega por aplicativos de toda e qualquer tributação²². Nas rodovias federais um dos projetos obriga a instalação de postos de atendimento com distribuição de alimentos,

16 Projeto de lei nº 5345/2020; Projeto de lei nº 4885/2020 e Projeto de lei nº 3587/2020; Projeto de lei nº 2266/2020; Projeto de lei nº 1957/2020 e Projeto de lei nº 1915/2020 e Projeto de lei nº 3665/2020.

17 Projeto de lei nº 3848/2020; Projeto de lei nº 3474/2020; Projeto de lei nº 1953/2020; Projeto de lei nº 1259/2020; Projeto de lei nº 4754/2020; Projeto de lei nº 4526/2020; Projeto de lei nº 4296/2020; Projeto de lei nº 4235/2020; Projeto de lei nº 4163/2020; Projeto de lei nº 2890/2020; Projeto de lei nº 2518/2020; Projeto de lei nº 2057/2020 e Projeto de lei nº 1618/2020; Projeto de lei nº 2226/2020 e Projeto de lei nº 4235/2020.

18 Projeto de lei nº 3909/2020; Projeto de lei nº 3364/2020 e Projeto de lei nº 3774/2020.

19 Projeto de lei nº 2050/2020; Projeto de lei nº 1920/2020; Projeto de lei nº 1660/2020; Projeto de lei nº 1620/2020; Projeto de lei nº 1614/2020; Projeto de lei nº 1517/2020; Projeto de lei nº 1508/2020; Projeto de lei nº 1499/2020; Projeto de lei nº 1480/2020; Projeto de lei nº 1466/2020; Projeto de lei nº 1404/2020; Projeto de lei nº 1374/2020; Projeto de lei nº 1334/2020; Projeto de lei nº 1286/2020; Projeto de lei nº 1214/2020; Projeto de lei nº 1116/2020; Projeto de lei nº 1096/2020; Projeto de lei nº 930/2020; Projeto de lei nº 851/2020; Projeto de lei nº 725/2020; Projeto de lei nº 3041/2020. Projeto de lei nº 2889/2020.

20 Projeto de lei nº 2504/2020.

21 Projeto de lei nº 4017/2020; Projeto de lei nº 3984/2020 e Projeto de lei nº 3332/2020.

22 Projeto de lei nº 1301/2020 e Projeto de lei nº 854/2020.

produtos de higiene e orientações sanitárias nas praças de pedágios federais²³.

Proteção aos profissionais do transporte

Na perspectiva de proteção aos profissionais do transporte, existem vários projetos de lei que garantem auxílio emergencial para os autônomos – incluindo motoristas de aplicativos –, motoristas e cobradores do transporte coletivo. Há previsão de garantia de manutenção do recebimento do vale transporte a trabalhadores que optem por usar a bicicleta como meio de locomoção para o trabalho a fim de evitar o contágio²⁴.

Alguns projetos se preocupam com a proteção das pessoas, como o que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção para circulação em locais públicos, a fim de evitar o contágio de Covid-19, o que permite que condutores de veículos utilizem máscara durante a pandemia, e o que assegura seu uso em aeronaves, ônibus de turismo e cruzeiros marítimos.²⁵

A instituição da gratuidade no sistema de transporte público durante a pandemia de Covid-19 para mulheres vítimas de violência doméstica e para profissionais da saúde também foi objeto de algumas propostas, bem como projeto que impede o transporte de pessoas em pé nos coletivos²⁶.

Visando à proteção dos trabalhadores do transporte, o Projeto de Lei nº 4.049/2020 prevê a obrigatoriedade das empresas de aplicativos garantirem equipamento de proteção individual a seus entregadores para evitar o contágio de Covid-19, bem como garante a instalação de barreiras de proteção a motoristas, caixas de supermercado e cobradores de ônibus. Além disso, está prevista a obrigação de pagamento de adicional de insalubridade para profissionais de transporte coletivo rodoviário, ferroviário e metroviário²⁷.

Há um conjunto de projetos de lei que dispõem sobre ampliação de direitos dos entregadores por aplicativos²⁸. Para a proteção dos direitos dos caminhoneiros, há propostas que visam instituir um programa de complementação de renda; suspender o pagamento de financiamento de veículo para transporte de carga; garantir o acesso à vacina e criar pontos de apoio nas rodovias²⁹.

Transportes aéreos

Sobre os transportes aéreos, duas propostas alteram o Código Brasileiro de Aeronáutica: uma para determinar a obrigatoriedade de malha mínima que contemple todos os estados da federação e outra para determinar a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de medição de temperatura de passageiros em aeroportos domésticos e internacionais, entre outras medidas de proteção para o enfrentamento da pandemia³⁰.

Ainda nessa temática, há previsão que garante o direito ao isolamento em voos para pessoas em grupo de risco e determina que as companhias aéreas ofereçam máscaras aos passageiros. Há outros que condicionam o ingresso no Brasil, por via aérea, de qualquer pessoa, inclusive brasileiro, à realização de testagem ou à assinatura de termo de compromisso de qua-

23 Projeto de lei nº 1658/2020 e Projeto de lei nº 1525/2020.

24 Projeto de lei nº 3189/2020; Projeto de lei nº 3107/2020; Projeto de lei nº 4762/2020; Projeto de lei nº 1686/2020; Projeto de lei nº 4312/2020; Projeto de lei nº 4263/2020; Projeto de lei nº 4261/2020; Projeto de lei nº 4216/2020; Projeto de lei nº 4169/2020; Projeto de lei nº 4165/2020; Projeto de lei nº 4138/2020; Projeto de lei nº 3936/2020; Projeto de lei nº 3484/2020; Projeto de lei nº 3246/2020; Projeto de lei nº 1189/2020 e Projeto de lei nº 2884/2020.

25 Projeto de lei nº 2390/2020; Projeto de lei nº 1824/2020; Projeto de lei nº 1562/2020 e Projeto de lei nº 691/2020.

26 Projeto de lei nº 4252/2020; Projeto de lei nº 3278/2020; Projeto de lei nº 2129/2020, Projeto de lei nº 984/2020; Projeto de lei nº 5395/2020.

27 Projeto de lei nº 2832, de 2020 e Projeto de lei nº 3671/2020.

28 Projeto de lei nº 4097/2020; Projeto de lei nº 3384/2020; Projeto de lei nº 1677/2020; Projeto de lei nº 1665/2020; Projeto de lei nº 1553/2020.

29 Projeto de lei nº 1001/2020. Projeto de lei nº 1011/2020; Projeto de lei nº 1953/2020 e Projeto de lei nº 1295/2020.

30 Projeto de lei nº 893/2020; Projeto de lei nº 1634/2020 e Projeto de lei nº 2515/2020.

rentena. Outro projeto já é mais abrangente e exige exame negativo para embarque em aviões, trens e ônibus para viagens interestaduais. Ainda nessa área, mas com foco no consumidor, há previsão de possibilidade de reembolso em caso de desistência de voo³¹.

A fim de agilizar as contratações no setor, o Projeto de lei nº 2441/2020 prevê dispensa de licitação para fretamento de aeronaves de empresas aéreas nacionais para transporte de profissionais da saúde, equipamentos e insumos.

Por fim, há propostas que determinam a interrupção de prazos do processo administrativo do Código de Trânsito Brasileiro durante a pandemia; autorizam o uso de recursos oriundos de multas de trânsito para combate à pandemia; preveem o uso de veículos de transporte escolar para transportar profissionais da saúde e pessoas que precisem de atendimento médico durante este período, além de permitirem seu uso no transporte comum de passageiros³².

A legislação aprovada pelo Congresso Nacional

Das 151 propostas de iniciativa da Câmara dos Deputados apresentadas classificadas como “cidades e transportes”, apenas 3 foram aprovadas pelo Congresso Nacional e ainda foram alvo de vetos parciais ou integrais pelo Poder Executivo.

É o caso do Projeto de lei nº 3.364/2020, de iniciativa do deputado federal Fábio Schiocheti (PSC/SC), que institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros (REMETUP), baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários. O projeto foi totalmente vetado pelo Poder Executivo, sob a justificativa de que não foi apresentado estudo de impacto orçamentário e financeiro, e de que seu conteúdo poderia encontrar óbices perante o Tribunal de Contas da União acerca do Regime Extraordinário Fiscal. O texto recebeu diversas manifestações de apoio dos entes subnacionais³³ para que o veto fosse derubado e aguarda a deliberação pelo Congresso Nacional.

O uso de máscaras de proteção individual – medida básica para controle da pandemia – foi alvo de vetos também pelo governo federal após aprovação do Projeto de lei nº 1562/2020, transformado na Lei Federal nº 14.019, de 2020, de iniciativa do deputado federal Lucas Fernandes (PTB/MA). O texto trouxe inovação ao estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscaras para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, transportes públicos coletivos, veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, bem como nos estabelecimentos prisionais, estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, estabelecimentos comerciais, industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino, entre outros.

No total, foram vetados 25 dispositivos do projeto de lei pelo Poder Executivo. Destaca-se aqui o veto ao art. 3º do projeto de lei, que garantia a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção individual em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, sob a alegação de possível violação de domicílio:

A propositura legislativa, ao estabelecer que o uso de máscaras será obrigatório em demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, incorre em possível violação de domicílio por abarcar conceito abrangente de locais não abertos ao público, a teor do art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal, o qual dispõe que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador,

31 Projeto de lei nº 3898/2020; Projeto de lei nº 4018/2020; Projeto de lei nº 2457/2020; Projeto de lei nº 2581/2020 e Projeto de lei nº 5205/2020.

32 Projeto de lei nº 2529/2020; Projeto de lei nº 2098/2020 e Projeto de lei nº 1829/2020; Projeto de lei nº 2817/2020 e Projeto de lei nº 2400/2020.

33 Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/144416>, acesso em 18 de fevereiro de 2021.

salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. Deste modo, não havendo a possibilidade de veto de palavras ou trechos, conforme o § 2º do artigo 66 da Constituição da República, impõe-se o veto do dispositivo³⁴.

Acertadamente o Congresso Nacional derrubou o veto do Poder Executivo e a exigência foi garantida à luz do art. art. 3º-A, inciso III da Lei Federal nº 14.019/2020. Além deste, a Presidência da República vetou a imposição de multa pelos entes federados em caso do descumprimento da obrigação de uso de máscaras, e aos estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 que deixassem de disponibilizar álcool em gel a 70% em locais próximos às suas entradas, elevadores e escadas rolantes. O veto estendeu-se ainda aos dispositivos que determinavam o uso de máscara em órgãos públicos; o fornecimento de máscara à população vulnerabilizada e a responsabilidade do Poder Executivo em veicular campanhas publicitárias com conteúdo informativo à população sobre o uso de máscaras.

As razões de veto levantadas variam e baseiam-se em argumentos como a violação de pacto federativo, ausência de previsão de análise de impacto orçamentário das medidas e a possibilidade de regulamentação das propostas via portaria. Note-se que a maior parte dos vetos ao Projeto de lei nº 1.562/2020 da Presidência da República foi derrubada pelo Congresso Nacional e pelo Supremo Tribunal Federal e as novas medidas sanitárias de combate à pandemia foram incorporadas na Lei Federal nº 13.979/2020³⁵.

Surpreende, porém, a atuação do Poder Executivo sobre o processo legislativo. Os vetos propostos contrariam medidas sanitárias consensuais entre especialistas no Brasil e no mundo, tais como o uso de máscaras, álcool gel ou o distanciamento físico, o que pode trazer consequências graves ao combate do vírus no país.

O Projeto de lei nº 1.409/2020, de iniciativa do deputado federal Zacharias Calil (DEM/GO) também foi aprovado e transformado na Lei Federal nº 14.023/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, para estabelecer o rol de profissionais essenciais ao controle de doenças durante a emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, incluindo, por exemplo, agentes de segurança de trânsito e motoristas de ambulância e de veículos funerários.

Sobre o tema das locações e despejos, nenhuma das proposições legislativas de iniciativa dos deputados e deputadas federais que tramitaram em 2020 foi aprovada. Não obstante, vale salientar, que foi promulgada a Lei Federal nº 14.010/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia da Covid-19, fruto do Projeto de Lei do Senado Federal nº 1.179/2020 e que trata do tema. Em um dos seus dispositivos foi estabelecida a proibição de concessão de liminar em ações de despejo até dia 30 de outubro de 2020 (art. 9º). Tal determinação foi vetada pelo Presidente da República por contrariar o interesse público³⁶, porém o veto foi rejeitado pelo Congresso Nacional. Entrou em vigor, portanto, esta importante medida legislativa, com impacto relevante sobre o direito à moradia durante a pandemia.

34 Mensagem 374/2020 encaminhada ao Senado Federal pelo Presidente da República publicada em 03.07.2020 e republicada em 06.07.2020.

35 O veto do Presidente da República foi questionado em ações judiciais propostas pelos partidos políticos PDT, Rede Sustentabilidade e PT, a saber, a ADPF 714, 715 e 718 respectivamente. O Supremo Tribunal Federal considerou a republicação da Mensagem nº 374 inconstitucional em sede liminar (STF, ADPF 714, relator Min. Gilmar Mendes, publicada em 22.09.2020).

36 De acordo com a Mensagem nº 331 de 10 de junho de 2020 enviada pelo Presidente da República ao presidente do Senado Federal, a ausência de interesse público deve-se ao fato de que “a propositura legislativa, ao vedar a concessão de liminar nas ações de despejo, [...] por suspender um dos instrumentos de coerção ao pagamento das obrigações pactuadas na avença de locação (o despejo), por um prazo substancialmente longo, dando-se, portanto, proteção excessiva ao devedor em detrimento do credor, além de promover o incentivo ao inadimplemento e em desconsideração da realidade de diversos locadores que dependem do recebimento de aluguéis como forma complementar ou, até mesmo, exclusiva de renda para o sustento próprio.” (Diário Oficial da União - Seção 1 - 12/6/2020).

Considerações Finais

O retrato das propostas apresentadas pela Câmara dos Deputados sobre as cidades brasileiras em 2020 foi traçado com base na análise de 151 proposições legislativas de iniciativa dos deputados e deputadas federais.

Se de um lado a análise dos projetos de lei revela a preocupação dos parlamentares com os temas urbanos, de outro, mostra que poucas propostas foram votadas pelo plenário da casa e apenas 3 foram aprovadas, tornando-se normas jurídicas. Além disso, o Poder Executivo propôs inúmeros vetos, os quais, em geral, buscaram descaracterizar as propostas dos parlamentares e reduzir a eficácia de medidas de combate e prevenção à Covid-19 no país. A postura do Poder Executivo observada na fase de sanção/veto do processo legislativo desses projetos de lei parece reforçar a existência de uma estratégia institucional de flexibilização das medidas de combate à pandemia promovida pelo governo federal³⁷.

Embora o estudo das proposições legislativas de iniciativa parlamentar não seja capaz de esgotar a análise do papel desempenhado pelo Congresso Nacional durante a pandemia, revela os tipos de soluções e medidas propostas pelos parlamentares para os desafios urbanos durante a pandemia Covid-19 sobre temas fundamentais tais como o financiamento habitacional, despejos, transporte, mobilidade urbana.

A complexidade das relações entre Executivo e Legislativo no período de calamidade pública exige, porém, um olhar mais amplo sobre o processo legislativo. De maneira geral, o Poder Executivo apresentou menos proposições em 2020 do que em 2019, mas teve uma ampliação significativa da taxa de sucesso, triplicando sua capacidade de aprovação durante a pandemia, contando, para isso, com o apoio do Congresso Nacional (MEIRELES; GERSHON, 2021)³⁸.

Nesse contexto, o estudo da atuação da Câmara a partir dos projetos de lei de iniciativa dos deputados e deputadas federais, apesar de seu caráter exploratório, aproxima-se das atividades parlamentares no campo do direito urbanístico e permite identificar as soluções criadas e discutidas sobre as cidades brasileiras durante a pandemia. Revela, sobretudo, caminhos de pesquisas futuras, como, por exemplo, as possibilidades de incluir nas investigações científicas sobre cidades e processo legislativo, as proposições de iniciativa do Executivo e do Senado Federal.

Referências

ABRAMOVAY, P. V.; TERRAZA, F. V. Alguns apontamentos sobre a pesquisa no âmbito do Projeto Pensando o Direito. In: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos **O papel da pesquisa política legislativa: metodologia e relato de experiências do Projeto Pensando o Direito**. Série Pensando o Direito, 50. Brasília: Ministério da Justiça, 2013, p. 17-24.

ANNAN, F.; et. al. **Towards Global Pandemic Resilience**. Covid-19 Rapid Response Impact Initiative | *White Paper 11*. Edmond Safra. Center of Ethics. April, 2020.

BARBERIA, L.; GOLDZMIDT, R.; KIRA, B.; PETHERIK, A. As medidas governamentais adotadas em resposta ao Covid-19 no Brasil atendem aos critérios da OMS para flexibilização de restrições? **BSG Working Paper Series**, jun., 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Combate ao Coronavírus**. Propostas apresentadas pelos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/procorona/parlamentares.html>. Acesso: 20 dez. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. **Atividade Legislativa**. PL nº 3364/2020. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/144416>. Acesso: 18 fev. 2021.

³⁷ Nesse sentido, Cepedisa e Conectas (2021).

³⁸ A análise do Observatório do Legislativo Brasileiro é sobre a atuação do Congresso Nacional e do Poder Executivo na aprovação de normas jurídicas durante a pandemia de forma geral, não restrita a questões urbanas.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.245/1991**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8245.htm#:~:text=LEI%20No%208.245%2C%20DE%2018%20DE%20OUTUBRO%20DE%201991.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20loca%C3%A7%C3%B5es%20dos,os%20procedimentos%20a%20elas%20pertinentes.&text=Art.%201%C2%BA%20A%20loca%C3%A7%C3%A3o%20de,Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico. Acesso: 14 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 11.977/2009**. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11977.htm. Acesso: 14 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 9.514/1997**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9514.htm. Acesso: 14 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 4380/1964**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4380.htm. Acesso: 14 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 14.019/2020**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm. Acesso: 14 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 13.979/2020**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm. Acesso: 14 abr. 2021.

CEPEDISA; CONECTAS. **Boletim nº 10 Direitos na Pandemia**: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. São Paulo, 2021.

HABER, C. **A relação entre direito e política no processo legislativo penal**. 160 f. 2011. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

HABITAT. ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **Plano de resposta à Covid-19 da Onu-Habitat, 2020**. Disponível em: https://unhabitat.org/sites/default/files/2020/07/1-covid_appeal2_-_porto-2.pdf. Acesso: 12 maio. 2021.

MEIRELES, F.; GERSHON, D. **Balanco de 2020 na Câmara dos Deputados**. Observatório do Legislativo Brasileiro, 2021. Disponível em <https://olb.org.br/balanco-de-2020-na-camara-dos-deputados/>. Acesso: 12 maio. 2021.

PAULA, F. de; ALMEIDA, G. A. A. de. Avaliação legislativa e Projeto Pensando o Direito: uma afortunada aproximação. In: BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos **O papel da pesquisa política legislativa: metodologia e relato de experiências do Projeto Pensando o Direito**. Série Pensando o Direito, 50. Brasília: Ministério da Justiça, 2013, p. 25-38.

SILVA, F. de S. e. Vetores, desafios e apostas possíveis na pesquisa empírica em direito no Brasil. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 3, n. 1, p. 24-53, jan. 2016.

Recebido em 21 de fevereiro de 2021.

Aceito em 22 de março de 2021.

APÊNDICE 1

	Proposição legislativa	Deputados/as Federais
Despejos e locações	PL 3725/2020	Carlos Bezerra (MDB/MT)
	PL 3488/2020	José Airton Félix Cirilo (PT/CE)
	PL 2296/2020	Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE/RJ)
	PL 2114/2020	Nicoletti (PSL/RR)
	PL 2093/2020	Fausto Pinato (PP/SP)
	PL 1983/2020	Gil Cutrim (PDT/MA)
	PL 1975/2020	Natália Bonavides (PT/RN), Professora Rosa Neide (PT/MT), André Janones (AVANTE/MG)
	PL 1902/2020	Rejane Dias (PT/PI)
	PL 1831/2020	Luiz Carlos Motta (PL/SP)
	PL 1623/2020	Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
	PL 1489/2020	Delegado Marcelo Freitas (PSL/MG)
	PL 1461/2020	Ricardo Izar (PP/SP)
	PL 1432/2020	Ricardo Izar (PP/SP)
	PL 1367/2020	Christino Aureo (PP/RJ)
	PL 1312/2020	Carlos Sampaio (PSDB/SP)
	PL 1246/2020	Luiz Antônio Corrêa (PL/RJ)
	PL 1112/2020	Marcelo Freixo (PSOL/RJ), Túlio Gadêlha (PDT/PE)
	PL 1090/2020	Maria do Rosário (PT/RS)
	PL 1028/2020	Júnior Mano (PL/CE)
	PL 957/2020	Helder Salomão (PT/ES)
PL 936/2020	Luis Miranda (DEM/DF)	
PL 827/2020	André Janones (AVANTE/MG), Natália Bonavides (PT/RN), Professora Rosa Neide (PT/MT)	
PMCMV/ Financiamento habitacional	PL 3212/2020	Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE)
	PL 3183/2020	Mauro Nazif (PSB/RO), Luciano Ducci (PSB/PR), Ted Conti (PSB/ES), Denis Bezerra (PSB/CE)
	PL 2902/2020	Rosana Valle (PSB/SP)

	PL 2411/2020	Luis Miranda (DEM/DF)
	PL 2347/2020	Rejane Dias (PT/PI)
	PL 2334/2020	Célio Moura (PT/TO)
	PL 2327/2020	Wellington Roberto (PL/PB)
	PL 2208/2020	Baleia Rossi (MDB/SP)
	PL 1574/2020	Mara Rocha (PSDB/AC)
	PL 1567/2020	Mara Rocha (PSDB/AC)
	PL 1560/2020	Capitão Wagner (PROS/CE)
	PL 1434/2020	João Daniel (PT-SE)
	PL 795/2020	Professor Israel Batista (PV/DF), Helder Salomão (PT/ES), Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
	PL 758/2020	Alice Portugal (PCdoB/BA)
	PL 658/2020	Helder Salomão (PT/ES)
	PL 2010/2020	Natália Bonavides (PT/RN)
Transporte e mobilidade	PL 5395/2020	Alexandre Frota (PSDB/SP)
	PL 5345/2020	Roberto de Lucena (PODEMOS/SP)
	PL 5205/2020	Léo Moraes (PODEMOS/RO)
	PL 4885/2020	Carlos Veras (PT/PE)
	PL 4762/2020	Abou Anni (PSL/SP)
	PL 4754/2020	Franco Cartafina (PP/MG), Carla Dickson (PROS/RN)
	PL 4526/2020	Coronel Armando (PSL/SC)
	PL 4442/2020	Euclides Pettersen (PSC/MG)
	PL 4312/2020	Lincoln Portela (PL/MG)
	PL 4296/2020	Alencar Santana Braga (PT-SP)
	PL 4263/2020	Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE/RJ)
	PL 4261/2020	Aline Gurgel (REPUBLICANOS/AP)
	PL 4252/2020	Delegado Antônio Furtado (PSL/RJ)
	PL 4235/2020	André Janones (AVANTE/MG)
	PL 4216/2020	Jerônimo Goergen (PP/RS)
	PL 4169/2020	Jerônimo Goergen (PP/RS)
PL 4165/2020	Luizão Goulart (REPUBLICANOS/PR)	

PL 4163/2020	Luizão Goulart (REPUBLICANOS/PR)
PL 4138/2020	Rejane Dias (PT/PI)
PL 4097/2020	Luizão Goulart (REPUBLICANOS/PR)
PL 4049/2020	Deuzinho Filho (REPUBLICANOS/CE)
PL 4018/2020	Mário Heringer (PDT/MG)
PL 4017/2020	Zé Neto (PT/BA)
PL 3984/2020	Luizão Goulart (REPUBLICANOS/PR)
PL 3936/2020	Helder Salomão (PT/ES), Paulo Teixeira (PT/SP), Enio Verri (PT/PR), Valmir Assunção (PT/BA), Erika Kokay (PT/DF), Waldenor Pereira (PT/BA), Airtton Faleiro (PT/PA), Maria do Rosário (PT/RS), Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB), Patrus Ananias - PT/MG, Professora Rosa Neide (PT/MT), Alexandre Padilha (PT/SP)
PL 3909/2020	Elias Vaz (PSB/GO)
PL 3898/2020	Elcione Barbalho (MDB/PA)
PL 3848/2020	Celso Maldaner (MDB/SC)
PL 3774/2020	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3671/2020	Daniel Almeida (PCdoB/BA)
PL 3665/2020	Lauriete (PL/ES)
PL 3587/2020	Edna Henrique (PSDB/PB)
PL 3484/2020	Marcelo Brum (PSL/RS)
PL 3474/2020	Acácio Favacho (PROS/AP)
PL 3384/2020	Gervásio Maia (PSB/PB), Danilo Cabral (PSB/PE), Vilson da Fetaemg (PSB/MG), Alessandro Molon (PSB/RJ), Mauro Nazif (PSB/RO), Luciano Ducci (PSB/PR), Aliel Machado (PSB/PR), Rafael Motta (PSB/RN), Bira do Pindaré (PSB/MA)
PL 3364/2020	Fabio Schiochet (PSL/SC)
PL 3332/2020	Abou Anni (PSL/SP)
PL 3278/2020	José Nelto (PODEMOS/GO)
PL 3246/2020	Rose Modesto (PSDB/MS), Rodrigo Coelho (PSB/SC)
PL 3189/2020	Erika Kokay (PT/DF), Jorge Solla (PT/BA), Enio Verri (PT/PR), Padre João (PT/MG), Professora Rosa Neide (PT/MT), Rogério Correia (PT/MG), Pedro Uczai (PT/SC), Paulo Teixeira (PT/SP), Afonso Florence (PT/BA), Benedita da Silva (PT/RJ), Marília Arraes (PT/PE)
PL 3107/2020	Abou Anni (PSL/SP)

	PL 3041/2020	Professor Joziel (PSL/RJ)
	PL 2889/2020	Luiza Erundina (PSOL/SP)
	PL 2890/2020	Luiza Erundina (PSOL/SP)
	PL 2884/2020	Hugo Leal (PSD/RJ)
	PL 2832/2020	Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
	PL 2817/2020	Hugo Leal (PSD/RJ)
	PL 2581/2020	Eduardo Bismarck (PDT/CE)
	PL 2529/2020	Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), Dra. Soraya Manato (PSL/ES), Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), Mariana Carvalho (PSDB/RO)
	PL 2518/2020	Luizianne Lins (PT/CE)
	PL 2515/2020	Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), Dra. Soraya Manato (PSL/ES), Fábio Ramalho (MDB/MG)
	PL 2504/2020	Juarez Costa (MDB/MT)
	PL 2457/2020	Célio Studart (PV/CE)
	PL 2441/2020	Jandira Feghali (PCdoB/RJ), Rodrigo Coelho (PSB/SC), Alexandre Padilha (PT/SP)
	PL 2400/2020	Delegado Waldir (PSL/GO)
	PL 2390/2020	Rejane Dias (PT/PI)
	PL 2340/2020	Denis Bezerra (PSB/CE), Bira do Pindaré (PSB/MA), Camilo Capiberibe (PSB/AP), Elias Vaz (PSB/GO), Gervásio Maia (PSB/PB), Lídice da Mata (PSB/BA), Mauro Nazif (PSB/RO), Ted Conti (PSB/ES)
	PL 2266/2020	Luis Miranda (DEM/DF)
	PL 2226/2020	Zé Vitor (PL/MG)
	PL 2129/2020	Dr. Sinval Malheiros (PODEMOS/SP)
	PL 2098/2020	Shéridan (PSDB/RR)
	PL 2057/2020	Allel Machado (PSB/PR)
	PL 2050/2020	Daniel Silveira (PSL/RJ), Major Fabiana (PSL/RJ)
	PL 1957/2020	Vinicius Farah (MDB/RJ)
	PL 1953/2020	Perpétua Almeida (PCdoB/AC), Marcon (PT/RS)
	PL 1920/2020	Delegado Antônio Furtado (PSL/RJ)
	PL 1915/2020	Vinicius Farah (MDB/RJ)
	PL 1829/2020	Major Fabiana (PSL/RJ)

PL 1824/2020	Eli Borges (SOLIDARIEDADE/TO)
PL 1686/2020	Erika Kokay (PT/DF)
PL 1677/2020	Eduardo Bismarck (PDT/CE)
PL 1665/2020	Ivan Valente (PSOL/SP), Luiza Erundina (PSOL/SP), Marcelo Freixo (PSOL/RJ), Fernanda Melchionna (PSOL/RS), David Miranda (PSOL/RJ), Sâmia Bomfim (PSOL/SP), Áurea Carolina (PSOL/MG), Edmilson Rodrigues (PSOL/PA), Maria do Rosário (PT/RS), Talíria Petrone (PSOL/RJ)
PL 1660/2020	Heitor Freire (PSL/CE)
PL 1658/2020	Alexandre Padilha (PT/SP), Jorge Solla (PT/BA), Patricia Ferraz (PODEMOS/AP), Alexandre Serfiotis (PSD/RJ)
PL 1634/2020	Shéridan (PSDB/RR)
PL 1620/2020	Gildenemyr (PL/MA)
PL 1618/2020	André Figueiredo (PDT/CE)
PL 1614/2020	Marcelo Brum (PSL/RS)
PL 1562/2020	Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA)
PL 1553/2020	Mauro Nazif (PSB/RO), Camilo Capiberibe (PSB/AP), Vilson da Fetaemg (PSB/MG), Luciano Ducci (PSB/PR), Denis Bezerra (PSB/CE), JHC (PSB/AL), Rafael Motta (PSB/RN), Elias Vaz (PSB/GO)
PL 1517/2020	Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
PL 1525/2020	Nilto Tatto (PT-SP)
PL 1508/2020	Geovania de Sá (PSDB-SC)
PL 1499/2020	José Guimarães (PT-CE)
PL 1480/2020	Júlio Delgado (PSB-MG)
PL 1466/2020	Filipe Barros (PSL-PR)
PL 1404/2020	Capitão Augusto (PL/SP)
PL 1374/2020	Rosana Valle (PSB-SP)
PL 1344/2020	João H. Campos (PSB-PE)
PL 1334/2020	Policia Katia Sastre (PL/SP)
PL 1301/2020	Geninho Zuliani (DEM/SP)
PL 1295/2020	Leandre (PV/PR)
PL 1286/2020	Célio Silveira (PSDB/GO)
PL 1189/2020	Helder Salomão (PT/ES), Carlos Zarattini - (PT/SP)

	PL 1259/2020	Perpétua Almeida (PCdoB/AC)
	PL 1214/2020	Mauro Nazif (PSB-RO)
	PL 1116/2020	Aliel Machado (PSB-PR)
	PL 1096/2020	Charles Evangelista (PSL-MG)
	PL 1011/2020	Vicentinho Júnior (PL-TO)
	PL 1001/2020	Heitor Freire (PSL-CE)
	PL 984/2020	Perpétua Almeida (PCdoB-AC)
	PL 893/2020	José Guimarães (PT-CE)
	PL 930/2020	André Janones (AVANTE-MG)
	PL 854/2020	Kim Kataguiri (DEM-SP)
	PL 851/2020	kim Kataguiri (DEM-SP)
	PL 725/2020	Carlos Chiodini (MDB/SC)
	PL 691/2020	Cássio Andrade (PSB/PA), Luciano Ducci (PSB/PR)
	PL 678/2020	Felipe Carreras (PSB-PE)
Outros	PL 2323/2020	Celina Leão (PP/DF)
	PL 2243/2020	Alexandre Frota (PSDB/SP)
	PL 1904/2020	Rejane Dias (PT/PI)
	PL 1821/2020	Reginaldo Lopes (PT/MG)
	PL 1337/2020	Alexandre Frota (PSDB-SP)

FONTE: Câmara dos Deputados; Elaboração das autoras, 2021.